EDITAL Nº 069/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: **21/08/2018**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Νo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 do tipo MENOR PRECO POR obietivando a **AQUISIÇÃO** DE **ELETRODOMESTICOS ELETRONICOS,** descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21 (vinte e um) de agosto de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - <u>DO OBJETO</u>

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS**, para atendimento de todas as Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.
- 3.2 Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N°. /2018 PROCESSO N°. /2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE TELEFONE: E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N°. /2018 PROCESSO N°. /2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE TELEFONE: E-MAIL:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntandose a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:
- 5.2.1 Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

- 5.2.4 Preço unitário, total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.7 Deverá contratada declarar a garantia de pelo mínimo de 1 ano a integridade dos itens/objeto deste Pregão, devendo fazer a reposição do mesmo em caso de constatação de má qualidade;

6 - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA</u> HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal e Inss</u>: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- <u>Fazenda Estadual</u>: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <u>www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior

a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo Anexo IV);
- 6.1.4.2 Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo Anexo V).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 "a" deste Edital;
- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.2 No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.2.3 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.3.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 7.12.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
-]7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u> DA LICITAÇÃO.

- 9.1 O prazo de validade do registro de preços será por **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na rodovia SP-284 acesso a cidade de Quatá SP ou em outro local designado pela administração dentro do perímetro urbano.
- 9.2.1 A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min horas.
- 9.2.2 Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, localizado na rodovia SP-284, acesso a cidade, conforme descrito no item 9, subitem 9.2.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.
- 11.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

049	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.32.90.30.00
053	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.4.90.52.00
115	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
119	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
123	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
125	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
145	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
188	SECRETARIA DE SAUDE	4.4.90.52.00
189	SECRETARIA DE SAUDE	4.4.90.52.00
247	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
249	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
297	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
319	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
332	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
344	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
351	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
536	SECRETARIA DE SAUDE	4.4.90.52.00

- 12.2 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente
- 12.3 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.
- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da Contratante)

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

- 15.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3366-9507, ou pelo e-mail licitação@quata.sp.gov.br

Quatá-SP, 25 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

ANEXO I QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	Aparelho de DVD - 220w			
02	05	UND	Aparelho de som portátil 3x1 – cd/MP3 entrada USB – radio AM/FM – 220w			
03	24	UND	Aparelho de telefone com fio - 220w			
04	16	UND	Aparelho de telefone sem fio - 220w			
05	20	UND	Ar condicionado Split 12.000 btus, instalado			
06	09	UND	Ar condicionado Split 24.000 btus, instalado			
07	03	UND	Ar condicionado Split 36.000 btus, instalado			
08	09	UND	Ar condicionado Split 9.000 btus, instalado			
09	06	UND	Batedeira planetária inox - tigela em			
10	5	UND	inox – 4 L – 220w Bebedouro de água com compressor – 220w			
11	06	UND	Bebedouro de coluna sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Material: gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Potencia 97 watts. Certificado do INMETRO recursos: níveis de temperatura: temperatura da agua gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5º a 15º C. torneiras: individuais: natural e gelada. Bandeja de agua removível. Alças laterais. Capacidade reservatório agua gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm. Aprovada pelo INMETRO. Silencioso. Gás refrigerante ecológico, utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio. Alimentação 220 volts consumo aproximado de energia: 14,4 Kwh/mês. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões do produto: largura 32,5 cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia prazo de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)			
13	08	UND	Bebedouro industrial de parede - 220w Bebedouro industrial em aço inox: O2 torneiras cromadas para copo; ambas com água gelada; Coluna próprio para o uso direto ao chão, sem necessidade de uso			

			de suportes ou bancadas; Reservatório em polipropileno, com capacidade de 50 litros de água gelada; Aparador (bica) de água em chapa de aço inox dreno para saída; Revestimento externo em aço inox; Serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com água. Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; baixo consumo de energia; motor hermético; compressor 1/10 HP 1,6 A (127V) E 0,7 A (220V), 220W; gás ecológico R134A; certificado pelo INMETRO		
14	04	UND	Caixa de som amplificada ALL 100 – USB caixa acústica amplificada multiuso de 25 w RMS – tecnologia LL de baixo ruído e alto desempenho conforme especificações: Entradas: 01 P10 microfone 01 P10 guitarra/violão 01 auxiliar RCA (tape, cd) 01 entrada USB com controle Equalização – controle tonalidade Sistem eletro acústico 01 alto falante de 8" 01 tweeter piezoeletrico Potencia máxima – 25w RMS Alimentação – 110/220w Saída auxiliar de força – AC Dimensões (mm) – (H) 510x(L) 327x(P) 255 peso – 8 kg		
15	02	UND	Caixa refrigeradora suspensa – 100 litros: Gabinete em aço inox; Reservatório de 100 litros de água gelada Termostato de controle de temperatura manual de 07 níveis; Tampa em aço inox; Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano do equipamento; Unidade de refrigeração embutida para proteção 220v; Compressor embutido; Atende em média 120 a 180 pessoas; 910mm altura x 500 mm largura x 485 mm comprimento.		
16	10	UND	Celular desbloqueado dual chip, bluetooth. Rádio FM e MP3 Player e tire fotos com a câmera. Flip Vita, preto Tela 2.4" 32MB.		

			Conteúdo da embalagem: 1 celular; 1 carregador; 1 manual; 1 bateria e Fone de ouvido. Garantia de 1 ano (Ofertada pelo fabricante)		
17	03	UND	Celular Smartphone desbloqueado na cor preto, dual chip design elegante com tela de 5", com câmera frontal de 5 MP e traseira de 13 MP. Com o processador Quad-Core 1.4 GHz, suporte para cartão Micro SD e memória interna de 32 GB. Conteúdo da embalagem: 1 celular; 1 carregador; 1 manual; 1 bateria e Fone de ouvido. Garantia de 1 ano (Ofertada pelo fabricante)		
18	05	UND	Chuveiro elétrico – tipo ducha – 220w		
19	02	UND	Contentor de lixo de polietileno: 700 litros (1380mm x 1400mm x 880mm) na cor cinza – lixo não reciclável		
20	03	UND	Extrator de suco – industrial – 1 velocidade – 600 médio – 220W		
21	08	UND	Ferro de passar roupa a vapor com teflon – 220w		
22	01	UND	Fogão 04 bocas acendimento automatico		
23	02	UND	Fogão industrial 6 bocas com chamas duplas, com forno		
24	02	UND	Forno elétrico - 46 litros - 220w		
25	05	UND	Freezer horizontal - 519 L - 220w		
26	08	UND	Geladeira – branca – 261 litros – 220w		
27	07	UND	Geladeira 2 portas – 462 litros – 220w		
28	08	UND	Lavadora de alta pressão , 220w ou bivolt automático de 1800 libras – tubeira e turbo		
29	03	UND	Liquidificador 12 velocidades 900w de potencia aprox 03 litros 220 w		
30	03	UND	Liquidificador industrial - 4 L - 220w		
31	02	UND	Máquina de lavar roupas 12 kg – lava e seca – 220w		
32	05	UND	Micro-ondas 32 L – branco 220v		
33	01	UND	Multiprocessador de alimentos c/ 6 discos 220w		
34	05	UND	Purificador de água acoplado torneira cozinha para filtrar e gelar – 220 w		
35	02	UND	Smartphone desbloqueado dual chip android 5.1 tela 4,5" Quad-Core 1.2 GHZ 8 GB 3 G câmara 5MP preto Conteúdo da embalagem:		

			1 celular; 1 carregador; 1 manual; 1 bateria e Fone de ouvido. Garantia de 1 ano (Ofertada pelo fabricante)		
36	06	UND	Tanquinho semi automático 10k – especificações: sistema de lavagem: turbilhamento, programas de lavagem: timer com 06 programas de lavagem, incluindo lavagem pesada para edredon e tapetes, dispenser para sabão e amaciante, lava edredon, filtro papafiapos: faz com que a agua da lavagem passe pelo filtro, eliminando com mais facilidades os indesejáveis fiapos, independente da quantidade de roupa que forem lavadas, seleção de nível de agua: níveis inteligente na cub a e no dispenser auxiliam na dosagem de agua e sabão 220w ou bivolt.		
37	06	UND	TV Led 32" – 220w		
38	80	UND	TV Led 40" – 220w		
39	02	UND	TV Led 43" – 220 w		
40	80	UND	Umidificador – 3 L – 220 w		
41	20	UND	Ventilador de coluna - 220w		
42	21	UND	Ventilador oscilante de parede - 60 cm - preto 220 w		

OBS:

• AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A			
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>**DECLARAR**</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina	a presente.
, de	de 2018.
Razão Social da Empresa	

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO

A			_
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

> (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição Orgânica no artigo 96, da Lei do Município Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina	a presente.
, de	de 2018
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, ass	ina a presente.
, de	de 2016
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	_

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A			_
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Licitatório em pauta, so	<u>ARAR</u> , para fins de particolo de particolo de particolo de perta de pequeroresa de pequeros de perta de perta de pequeros de perta de per	r enquadrado como
da Lei Complementar 123,	/06.	•
Por se	er expressão da verdade, ass	ina a presente.
	, de	de 2018

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº /2018 Pregão Presencial nº /2018 - Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ___ INSCRITA NO CNPJ Nº. , COM SEDE NA RUA __, ESTADO DE NA CIDADE DE ____, BAIRRO __ ATO REPRESENTADA NESTE PELO **SENHOR** _, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº. ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS _/2018, DORAVANTE DENOMINADA <u>CONTRATADA</u>, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS**, para atendimento das Secretarias desta Municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na rodovia SP-284 acesso a cidade de Quatá SP, ou em outro local designado pela administração dentro do perímetro urbano.
- 9.2.1 A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min horas.
- 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº. .../2018, e anexo I desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITIVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos.
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa execução dos fornecimentos.
- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal n^o 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de

de 2018.

MUNICIPIO DE QUATÁ MARCELO DE SOUZA PECCHIO PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:	
NOME:	NOME: RG.:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído